



VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NAS HIDRELÉTRICAS DO RIO MADEIRA

Relatório Preliminar de Missão de Monitoramento



Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente Plataforma Dhesca Brasil

Relatores: José Guilherme Carvalho Zagallo e Marijane Vieira Lisboa
Assessoria: Luis Fernando Novoa Garzon e Cecília Campelo Mello
Colaboração: Andressa Caldas e Patricia Bonilha

Abril de 2011



Sumário Executivo

O presente relatório é o resultado da missão emergencial de monitoramento realizada nos dias 31 de março e 01 de abril de 2011 pela Relatoria Nacional do Direito Humano ao Meio Ambiente visando investigar as denúncias de violações de direitos humanos relacionadas às obras das usinas hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, situadas em Porto Velho-RO, a partir da revolta ocorrida na obra da hidrelétrica de Jirau nos dias 15 e 17 de março de 2011, que resultou na queima de 54 ônibus e 70% do acampamento de trabalhadores na obra de Jirau.

Essa missão faz também o monitoramento de violações de direitos humanos no complexo hidrelétrico do Rio Madeira denunciadas por esta relatoria em abril de 2008, em relatório que concluiu pela ocorrência das seguintes violações:

- Exclusão da bacia do Madeira do âmbito dos estudos sobre impactos ambientais e violação do princípio da autodeterminação dos povos e soberania dos países;
- Caracterização insatisfatória sobre necessidade do empreendimento e ausência de análise sobre alternativas de menor impacto;
- Ofensa aos princípios democráticos e ao direito humano à informação e participação;
- Violação dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; Ofensa ao direito humano ao meio ambiente equilibrado e à proteção à biodiversidade;
- Ofensa ao Direito Humano à Saúde: risco de contaminação por mercúrio; proliferação da malária; ausência de estudos sobre qualidade da água;
- Ofensa ao direito à alimentação segura, trabalho, acesso à terra e moradia adequada;
- Agressão ao Patrimônio histórico-arquitetônico.

As usinas hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau estão sendo construídas no rio Madeira para geração de 3.150 MW (energia média de 2.218 MW) e 3.300 MW (energia média de 1.975 MW), respectivamente, pelos consórcios Santo Antonio Energia e Energia Sustentável do Brasil, com previsão de investimento de R\$ 28,6 bilhões.

As duas obras foram incluídas no Plano de Aceleração do Crescimento e receberam financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social da ordem de R\$ 13,3 bilhões, além de recursos da Sudam (R\$ 503 milhões) e do Fundo de Investimento do FGTS (R\$ 1,5 bilhão).

Os dois consórcios pretendiam antecipar a conclusão dos empreendimentos de forma a maximizar seus lucros com a venda antecipada da energia no mercado livre. Isso não só é permitido atualmente como é incentivado pelo Governo Brasileiro nas obras que recebem o “selo” PAC, com conseqüências sociais e ambientais negativas.



Por contarem com amplo apoio governamental, inclusive com expressiva participação acionária, já desde a concessão da licença prévia houve pressão sobre o IBAMA, tendo inclusive a licença sido concedida contra parecer técnico do órgão (Parecer Técnico nº 014/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA).

Na seqüência foi autorizada a mudança do eixo da hidrelétrica de Jirau em nove quilômetros e a elevação da cota da hidrelétrica de Santo Antonio sem a realização de novos estudos de impacto ambiental e audiências públicas para apresentação dessas alterações, assim como foi concedida licença parcial de instalação, que não está prevista na legislação brasileira.

Antes da revolta de Jirau ocorreu uma greve causada por condições de trabalho com duração de 15 dias nas obras das duas usinas em setembro de 2009, com uma revolta de menor proporção na obra da usina de Santo Antonio.

Na revolta de trabalhadores de março de 2011 foram incendiados mais de 45 ônibus e 70% dos alojamentos do acampamento da obra de Jirau, com a paralisação dos trabalhos nas duas obras, que perdurou até 11/04/2011. Os trabalhadores de Jirau relataram uso excessivo de força pela Polícia Militar após o fim dos incidentes.

Nas entrevistas realizadas foi relatado: que as obras das hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau já causaram a **morte de seis trabalhadores** em acidentes do trabalho; que **cada uma das obras já recebeu 1.000 autuações** da Superintendência Regional do Trabalho por violação à legislação trabalhista; que havia **uso ilegal de medidas coercitivas pela segurança patrimonial**; que havia a **utilização de um “cartão fidelidade” para o pagamento de vantagens fora da folha de pagamento** “*para empregados que não faltam, não tiram férias, não adoecem e não visitam a família*”; que havia **tratamento diferenciado e inferior para trabalhadores contratados fora dos Estado por intermediadores de mão de obra**.

Quanto às condições de trabalho, verificou-se que o Ministério Público do Trabalho ajuizou ação contra a obra da hidrelétrica de Santo Antonio alegando “*situação de extrema gravidade*” e “**acentuado grau de negligência**”, em que foram requeridas **109 medidas liminares**, das quais foram deferidas 51 medidas, e ainda o cumprimento do intervalo mínimo intrajornada e o repouso semanal remunerado por ter encontrado trabalhadores com jornada semanal superior a 60 horas.

No reassentamento de populações verificou-se reclamação generalizada de piora das condições de vida por redução da receita das populações removidas, assim como de má qualidade na construção das casas e vias públicas.



A migração para o município de Porto Velho foi 22% superior ao previsto no Estudo de Impacto Ambiental.

O número de homicídios dolosos cresceu 44% em Porto Velho entre 2008 e 2010, e a quantidade de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual subiu 18%. O número de estupros cresceu 208% em Porto Velho entre 2007 e 2010.

A infra-estrutura escolar não atende a demanda da população. Em Mutum-Paraná existem 195 crianças fora da escola e os moradores de Jirau não têm acesso ao ensino médio, que é oferecido apenas em Mutum-Paraná.

As violações de direitos humanos que estão ocorrendo em decorrência da construção das hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau não diferem daquelas apontadas no Relatório elaborado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, concluído em novembro de 2010.

Em que pese a presença de comunidades indígenas na área de influência das hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, não foi realizada a oitiva das comunidades indígenas previstas na Convenção 169 da OIT, assim como não foi estudada a presença de índios isolados na região.

O presente relatório faz as seguintes recomendações ao governo brasileiro:

1. Que o **IBAMA** realize fiscalização para aferir o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais concedidas aos empreendimentos de Santo Antonio e Jirau;
2. Que o **IBAMA** proponha também alteração nas regras do licenciamento ambiental para tornar obrigatória a inclusão de todas as externalidades ambientais nos estudos de impacto ambiental, responsabilizando os empreendedores pela mitigação desses danos e, quando isso não for possível, pela indenização desses;
3. Que o **BNDES** passe a realizar fiscalizações de campo sobre condições trabalhistas e sócio-ambientais em grandes empreendimentos, de forma a suspender o repasse de recursos a esses em caso de violação de normas trabalhistas e/ou condicionantes/medidas mitigadoras previstas no licenciamento ambiental desses;
4. Que o **Ministério do Trabalho e Emprego** proceda a revisão das normas de saúde e segurança do trabalho em grandes empreendimentos para limitar o tamanho dos alojamentos e a velocidade de implantação dos empreendimentos bem como as condições de vida nos acampamentos, e também para permitir o embargo dessas obras a partir de um determinado nível de desconformidades com a legislação.



5. Que a **ANEEL** proceda a revisão do modelo de leilão de energia, de forma que se ocorrer antecipação na entrega da obra, a energia seja entregue nas mesmas condições fixadas no leilão.
6. Que a **Defensoria Pública da União** constitua um núcleo específico para atendimento às populações reassentadas pelas hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau visando o ajuizamento de ações indenizatórias quanto aos prejuízos causados às populações reassentadas;
7. Que o **Ministério Público Federal** avalie o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais concedidas para eventual ajuizamento de ações judiciais, inclusive com o embargo das obras até o cumprimento das condicionantes;
8. Que o **Ministério Público do Trabalho** ajuíze ação civil pública face ao descumprimento de normas de saúde e segurança na obra da hidrelétrica de Jirau;
9. Que o **Ministério Público do Trabalho** apure as denúncias de assédio moral relatadas contra o consórcio construtor da hidrelétrica de Jirau;
10. Que a **FUNAI** realize levantamento detalhado quanto a existência de índios isolados na região das hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau;



1 - Do contexto da missão

A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente, da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Plataforma Dhesca Brasil¹ – vem apresentar relatório de missão solicitada pelo Movimento de Atingidos por Barragens - MAB e Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz de Porto Velho, para acompanhamento das violações de direitos humanos relacionadas às obras das usinas hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, situadas no Rio Madeira, ambas no município de Porto Velho-RO, em face da revolta de trabalhadores que culminou com a queima de 54 ônibus e 70% do acampamento de trabalhadores de Jirau ocorrida nos dias 15 e 17 de março de 2011.

A missão foi realizada nos dias 31 de março e 01 de abril de 2011 no município de Porto Velho, nos povoados Engenho Velho, Jirau e Mutum Paraná. A relatoria entrevistou o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual de Rondônia, a Superintendência das Relações de Trabalho de Rondônia, o Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Rondônia, a Comissão de Direitos Humanos da OAB de Rondônia, a Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz de Porto Velho, Professores da Universidade Federal de Rondônia assim como Moradores das comunidades de Engenho Velho, Mutum Paraná e Jirau.

Entre 15 e 19 de novembro de 2007 foi realizada uma missão de monitoramento de violações de direitos humanos no complexo hidrelétrico do Rio Madeira por essa relatoria, cujo relatório divulgado em abril de 2008 concluiu pela ocorrência das seguintes violações:

- Exclusão da bacia do Madeira do âmbito dos estudos sobre impactos ambientais e violação do princípio da autodeterminação dos povos e soberania dos países;
- Caracterização insatisfatória sobre necessidade do empreendimento e ausência de análise sobre alternativas de menor impacto;
- Ofensa aos princípios democráticos e ao direito humano à informação e participação;
- Violação dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;

¹ As Relatorias de Direitos Humanos são uma iniciativa da sociedade civil brasileira, que têm como objetivo contribuir para que o Brasil adote um padrão de respeito aos direitos humanos. O projeto foi implantado pela Plataforma Dhesca Brasil em 2002, inspirado no modelo dos Relatores Especiais da ONU.

O desafio dos/as Relatores/as é o de diagnosticar, relatar e recomendar soluções para violações apontadas pela sociedade civil. Para verificar as denúncias acolhidas, as Relatorias visitam os locais realizando missões, Audiências Públicas, incidências junto aos poderes públicos e publicam relatórios com recomendações para a superação dos problemas identificados.

Os relatores exercem a função voluntariamente e são escolhidos para exercer mandato de dois anos por um conjunto de organizações da sociedade civil, entidades filiadas à plataforma, organismos multilaterais e Ministério Público Federal.



- Ofensa ao direito humano ao meio ambiente equilibrado e à proteção à biodiversidade;
- Ofensa ao Direito Humano à Saúde: risco de contaminação por mercúrio; proliferação da malária; ausência de estudos sobre qualidade da água;
- Ofensa ao direito à alimentação segura, trabalho, acesso à terra e moradia adequada;
- Agressão ao Patrimônio histórico-arquitetônico.

A presente missão foi realizada em caráter emergencial, tendo seu foco direcionado aos conflitos trabalhistas existentes nas referidas obras e aos impactos sociais que já se fazem sentir na região. Até o presente momento não ocorreu o barramento do rio em nenhuma das obras. Desse modo, não se pretende esgotar todas as ameaças de violações de direitos apontadas no relatório da missão de 2008, além de outras que não foram previstas naquele momento. Como o final das obras seria recomendável a realização de uma missão de seguimento para aferir a intensidade da violação de direitos humanos causada pelos empreendimentos.

2 - Descrição do Empreendimento

2.1 - Usina Hidrelétrica de Santo Antonio

A hidrelétrica de Santo Antonio está sendo construída no Rio Madeira, a uma distância de cinco quilômetros de Porto Velho (Figura 1), para geração de 3.150 MW de energia (2.218 MW de energia média), ao custo de R\$ 15,1 bilhões;

A **concessionária Santo Antônio Energia S.A.**, vencedora da licitação realizada em 10/12/2007 para construção da hidrelétrica de Santo Antonio com a tarifa média de R\$ 78,87 por megawatt/hora, é formada pelas seguintes empresas:

- **Furnas** Centrais Elétricas (39%)
- Fundo de Investimento (FIP) formado por **Banif, Santander e FI-FGTS** (20%)
- **Odebrecht** Investimentos em Infraestrutura (18,4%), Odebrecht Engenharia e Construção (1%)
- **Andrade Gutierrez** (11,6%)
- **Cemig** (10%).

O **Consórcio Construtor Santo Antônio (CCSA)**, contratado pela Santo Antônio Energia S.A., é o responsável pela implantação do empreendimento Usina Hidrelétrica Santo Antônio. Os membros do CCSA são: Consórcio Santo Antônio Civil (CSAC), Grupo Industrial do Complexo Rio Madeira (Gicom) e **Construtora Norberto Odebrecht(CNO)**.

2.2 - Usina Hidrelétrica de Jirau

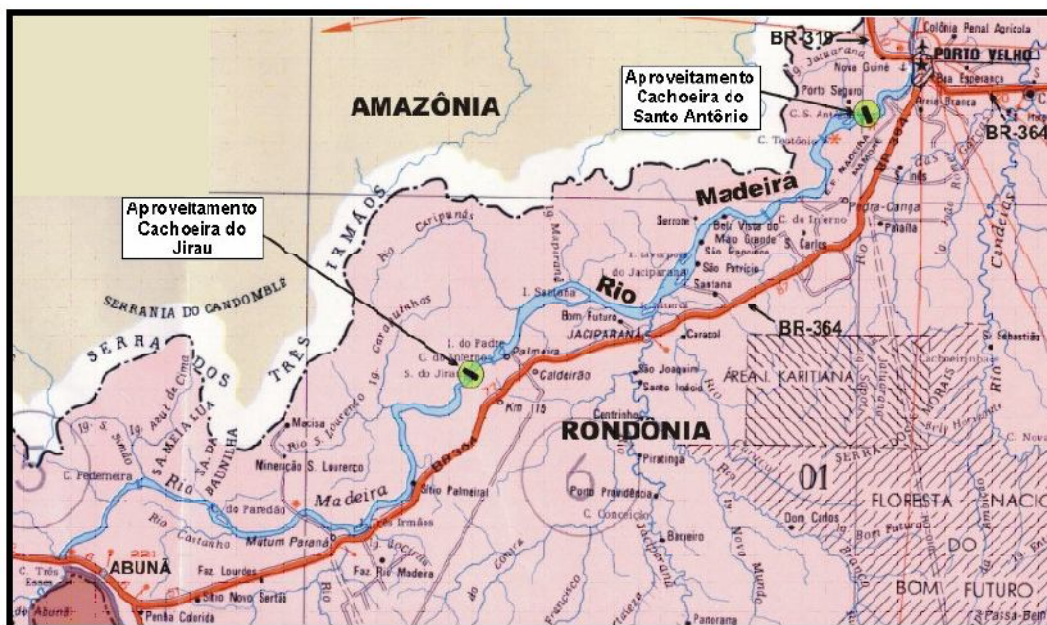
A hidrelétrica de Jirau está sendo construída pela empresa **Energia Sustentável do Brasil S.A.** no Rio Madeira, a uma distância de 135 quilômetros de Porto Velho – medidos ao longo do rio, para geração de R\$ 3.300 MW de energia (**1.975 MW de energia média**), ao custo de R\$ 13,5 bilhões.

A Energia Sustentável do Brasil, vencedora da licitação realizada em 19/05/2008 para construção da hidrelétrica de Jirau com a tarifa média de R\$ 71,40 por megawatt/hora, é formada pelas seguintes empresas:

- **GDF Suez** (50,1%),
- **Eletrosul** (20%),
- **Chef** (20%)
- **Camargo Corrêa Investimento em Infraestrutura** (9,9%).

As duas obras foram incluídas no Plano de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

Mapa 1 – Localização das usinas de Santo Antonio e Jirau



Fonte: EIA-RIMA Complexo Santo Antonio e Jirau (TOMO A Volume 1 – página V-2)

2.3 - Financiamento



O financiamento do Projeto das Usinas Hidrelétricas no rio Madeira segue o padrão defendido pelo Banco Mundial de "gestão eficiente" do Estado, com objetivo de catalisar investimentos privados em infra-estrutura, em particular, no setor elétrico. Compreendem esta nova forma de gestão:

- a) Estatais dedicadas a tornar sustentáveis os investimentos em capital fixo e reduzir o tempo de giro do capital, aumentando o lucro do setor privado;
- b) Reforma do sistema financeiro, tendo em vista "técnicas inovadoras de financiamento" como os *Project Finance* e as Sociedades de Propósito Específico (SPEs), que captam recursos com a antecipação de rendimentos e ativos, o que pressupõe um rigoroso enquadramento dos custos, em especial os regulatórios.

As SPEs criadas para a construção das UHES de Santo Antônio e Jirau podem ter do BNDES até 85% dos itens financiáveis, com o limite de 75% do investimento total. Metade desse financiamento pode ser concedida diretamente pelo Banco e 50% em recursos repassados pela rede de agentes financeiros credenciada, entre eles, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste (BNB), Bradesco e Itaú-Unibanco. Os tetos dos desembolsos para cada um dos empreendimentos já foram pré-definidos, mas ainda podem ser dilatados.

Em dezembro de 2008 foi aprovado pelo BNDES um empréstimo no valor de **R\$ 6,1 bilhões** para a **Santo Antônio Energia** (SAESA).

Em fevereiro de 2009 o BNDES aprovou um novo empréstimo no valor de **R\$ 7,2 bilhões** para o consórcio **Energia Sustentável do Brasil** (ESBR), responsável pela construção da UHE de Jirau, que foi até aquele momento o maior valor financiado pelo banco para um único projeto.

O valor total de cada um dos projetos foi estimado em 9 bilhões, o que significa que, em ambos os casos, pouco faltou para que se chegasse ao limite máximo estabelecido (75% sobre o total) pelo BNDES.

É preciso destacar a utilização inédita de recursos públicos em tais proporções no financiamento de grandes projetos de infra-estrutura. Além dos empréstimos diretos do BNDES chegando a 60% e 70% dos investimentos totais das duas UHES, o Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – **SUDAM** aprovou recentemente um empréstimo de **R\$ 503 milhões** com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para a construção da hidrelétrica de Santo Antônio. O Fundo de Investimento do FGTS (**FI-FGTS**) garantiu uma participação na SAESA, sucedendo a participação do Banco Santander no Fundo de Investimento em Participações (FIP) Amazônia Energia, e também adquiriu **R\$ 1,5 bilhão** em debêntures emitidas pelo Consórcio .



No modelo de *project finance*, é a performance do projeto que determina a viabilidade financeira; daí sua inadequação em se tratando de grandes projetos de infra-estrutura que têm profundos efeitos remodeladores de nossa economia e território. A receita futura do Complexo Madeira (direitos de receber em fluxos de energia) transformar-se-ia em recebíveis, antecipadamente. A amortização dos juros e do principal pode começar antes mesmo da operação, desde que todos os riscos estejam, desde o começo, identificados, compartilhados, geridos e mitigados, devidamente. Cristaliza-se um compromisso de todos os atores envolvidos (nesse caso, especialmente o BNDES e o Governo) em “administrar” os riscos previamente, o que de antemão significa uma postura defensiva frente aos custos sociais e ambientais e a seus imponderáveis.

Prova dessa postura defensiva é que no dia 23 de fevereiro de 2011, vinte dias antes do início da revolta dos trabalhadores, uma equipe técnica do departamento de energia elétrica do BNDES visitou o canteiro de obras da usina de Jirau, além de outras instalações, como os alojamentos, e fez uma avaliação positiva do empreendimento.

Formada por engenheiros, economistas e advogados, a equipe visitou também a comunidade Nova Mutum Paraná, onde - dentre outros problemas - moradores reclamam das casas recém-construídas e da falta de vagas na escola municipal. A visita do BNDES à região foi divulgada pela assessoria de imprensa do consórcio Energia Sustentável do Brasil² e publicada no sítio eletrônico do Rondon Notícias³. Na mesma semana do incidente, a Plataforma BNDES⁴ solicitou esclarecimentos sobre os procedimentos da visita e, principalmente, os critérios com os quais o Banco avaliou positivamente o andamento físico e financeiro da obra - àquela altura, evidentemente problemático. Até o início de maio, o BNDES ainda não havia respondido.

A consequência já verificável é o enrijecimento dos custos e riscos dentro dos parâmetros de rentabilidade já acordados. Além disso, nos leilões de Santo Antonio e Jirau, foi a margem potencial de lucro no mercado livre, hoje oferecendo o MW/h a R\$ 130,00, em média,, que definiu o valor oferecido ao mercado cativo (R\$ 78,87 e R\$ 71,40, respectivamente). Por isso entram na composição da taxa de retorno a antecipação da operação das usinas e a consequente flexibilização da regulamentação setorial, trabalhista, ambiental e social, bem como a fiscalização correspondente, para que se obtenha o máximo aproveitamento no mais curto espaço de tempo.

Os dois consórcios pretendiam por isso antecipar a operação em até 11 meses e contavam com a anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e do

² <http://www.energiasustentaveldobrasil.com.br/arquivos/Release%20BNDES%20-%2028FEV2011.pdf>

³ <http://www.rondonoticias.com.br/?noticia,91499,bndes-acompanha-andamento-das-obras-na-usina-jirau-e-nova-mutum-paran>

⁴ Articulação da sociedade civil que monitora as atividades do BNDES (www.plataformabndes.org.br).



Ministério das Minas e Energia - MME para tanto. A velocidade de execução das obras tornou-se uma variável crucial para a viabilidade econômica dos empreendimentos, na contramão das precauções e garantias sociais e ambientais. Acelerados cronogramas de execução das obras são a contraparte da letargia na aplicação dos programas de compensação e de mitigação, desproporção que evidencia negligência frente à população que vive ao longo do rio Madeira e seu meio ambiente.

2.4 - Do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Os grandes projetos de infra-estrutura apresentados pelo Governo Federal em conjunto com as Instituições Financeiras Internacionais e a iniciativa privada trazem elementos novos em seu planejamento, não contidos em programações anteriores. No processo de implementação das UHEs de Santo Antônio e Jirau esses elementos foram explicitados:

A) CRESCIMENTO ECONÔMICO SETORIAL E QUANTITATIVO. Mais recursos para investimentos, desembaraçados da camisa-de-força fiscal, significam um novo dinamismo econômico sim, mas voltado para fortalecer o modelo econômico desindustrializante e reprimarizador. Os projetos de infra-estrutura do PAC reproduzem a lógica dos Projetos Piloto de Investimentos (PPIs), dedicados a obras de infra-estrutura voltadas para o aumento de escala das exportações, com garantia de retorno financeiro e sob monitoramento intensivo. O crescimento pode se acelerar, mas de forma desbalanceada, em perspectiva setorial.

B) ENTRONIZAÇÃO POLÍTICO-JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Esses projetos já nascem nos marcos do planejamento orçamentário nacional, embutidos no Plano Plurianual de Investimentos e Lei Orçamentária Anual. O PAC ainda inaugura "metas de investimento" (público-privados) correspondentes às "metas de inflação", arrogando rigidez similar na aplicação de ambas. É uma institucionalidade *ad hoc* e que tem se sobreposto à legalidade, contando para isso com o beneplácito de grande parte do Judiciário, em especial em sua segunda instância, quando da avaliação de Ações Cíveis Públicas relativas a projetos com o "selo" PAC, em forma de certificação automática de "interesse nacional", impreterível e inquestionável, em seu mérito e em sua forma.

A expansão dos gastos se dá de forma comportada, concentrada e monitorada, com foco no aumento da produtividade dos insumos, da escala e da conectividade da logística atrelada aos fluxos exportáveis. A razão de ser do PAC é a redução de custos operacionais para negócios de larga escala, bem como o enquadramento dos riscos regulatórios no setor de infra-estrutura. Na prática, significa adotar um espelhismo das necessidades das grandes empresas como necessidades nacionais, com uma franja de beneficiários indiretos como efeito colateral. E para aquilo que seria essencial: tetos



limitados e contingenciamentos, ficando o passivo social a cargo de políticas compensatórias focalizadas.

Dos 503,9 bilhões previstos para serem investidos no PAC até 2010, 58% seriam para geração e transmissão de energia, 30% em infra-estrutura social e urbana e 12% em logística. Desse total, R\$ 67,8 bilhões proviriam do orçamento do governo central e R\$ 436,1 bilhões das estatais federais e do setor privado.

Todo esse esforço concentrado precisa ser reavaliado em função das conseqüências econômicas, sociais e ambientais dos principais projetos já concluídos ou em execução. Não há mais justificativa para priorizar política de atração de investimentos, de promover concessões unilaterais e antecipadas tão somente para obter e renovar a confiança dos investidores. De que vale oferecer garantia de rentabilidade sem garantia de reciprocidade em termos de difusão tecnológica, de densificação de cadeias produtivas e conseqüente de melhoria dos indicadores sociais das regiões de entorno dos projetos? Querer atrair capitais nessas condições significa disposição de rebaixar direitos sociais, regulamentações e exigências ambientais ao nível das perdas de mercado dos setores exportadores.

2.5 - Programa Energético Brasileiro

Os últimos Planos Decenais de Expansão de Energia Elétrica definem que a via prioritária para a expansão de geração é o aproveitamento máximo do potencial hidrelétrico da Bacia Amazônica, a começar pelo rio Madeira. A construção de Santo Antonio e Jirau consolidaria o perfil de um modelo voltado para a disponibilização de “excedentes” para atrair segmentos industriais eletro-intensivo, como os da cadeia do alumínio. Uma reedição da desastrosa política de incentivos para a ocupação da Amazônia, incentivos agora de ordem infra-estrutural com impactos muito menos reversíveis. A viabilidade do enclave elétrico como pilar de uma série de outros enclaves, com plantas eletrointensivas em expansão no país, exigirá custos de geração decrescentes, maior captura de recursos públicos além do desmanche do licenciamento ambiental, dos direitos sociais e dos territórios dos povos tradicionais.

O potencial brasileiro ainda não utilizado estima-se em 180 mil MW, sendo que 70% desse total estão “retidos” na Amazônia. Destes 2/3, 90 mil MW teriam “prognóstico certo” de viabilidade econômico/ambiental, necessariamente nessa ordem. O alvo imediato do lobby do setor elétrico é o potencial hidrelétrico “ocioso” da Amazônia. Como se os rios amazônicos, em sua dinâmica própria, não cumprissem um papel insubstituível na manutenção da vitalidade, da biodiversidade e da sociodiversidade da Amazônia inteira, bem como sobre as massas de ar e correntes oceânicas que circulam no hemisfério.



O meio ambiente e a população local é que devem se ajustar ao lugar que lhes foi previamente conferido no negócio, um licenciamento às avessas, um perene regime de exceção em nome do “fornecimento de energia para o Brasil” do “combate ao apagão”.

3 - Licenciamento ambiental

Por conta desse modelo de desenvolvimento fundado em obras privadas implantada com apoio público o licenciamento ambiental das usinas do Rio Madeira ocorreu em franca violação das normas que regem os procedimentos de licenciamento ambiental, como já relatado na missão dessa relatoria de 2007.

Com efeito, além da concessão da licença prévia contra o Parecer Técnico nº 014/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA no IBAMA⁵, foi concedida na seqüência uma licença parcial de instalação, que não existe do Direito Brasileiro, consistente na autorização para instalação de canteiros de obras antes da concessão de licença de instalação.

Mas o pior ainda estava por vir. Após a concessão da licença prévia, o IBAMA admitiu a mudança do eixo da hidrelétrica de JIRAU em 9(nove) quilômetros e a elevação da cota da barragem da hidrelétrica de Santo Antonio , sem a realização de novos Estudos de Impacto Ambiental, assim como audiências públicas para apresentação dessas alterações. A alteração do local da Usina de Jirau está sendo contestada pelo Ministério Público Federal perante o Poder Judiciário.

Infelizmente essa permissividade em relação a alterações nos projetos e a concessão de licenças não previstas em lei pelo IBAMA tornou-se um padrão, vez que na tentativa de aproveitamento hidrelétrico do Belo Monte novamente se autorizou modificação substancial do projeto, com a supressão de um dos canais de desvio do Rio Xingu, sem a realização de novos estudos, assim como se autorizou a instalação de canteiros de obra antes da concessão da licença de instalação.

Dado o elevado grau de incerteza envolvido no processo; a identificação de áreas afetadas não contempladas no Estudo; o não dimensionamento de vários impactos com ausência de medidas mitigadoras e de controle ambiental necessárias à garantia do bem-estar das populações e uso sustentável dos recursos naturais; e a necessária observância do Princípio da Precaução⁵, a equipe técnica concluiu não ser possível atestar a viabilidade ambiental dos aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau, sendo imperiosa a realização de novo Estudo de Impacto Ambiental, mais abrangente, tanto em território nacional como em territórios transfronteiriços, incluindo a realização de novas audiências públicas. Portanto, recomenda-se a não emissão da Licença Prévia.

(trecho em fac-símile do Parecer Técnico nº 014/2007)



4 - Da revolta de Jirau

A revolta de Jirau foi precedida de uma greve na obras das usinas de Santo Antonio e Jirau, deflagrada em setembro de 2009.

Naquela ocasião, após uma greve com duração de 15 dias, onde ocorreu uma revolta na obra da usina de Santo Antonio com a queima de 1 ônibus e a demissão de 70 trabalhadores por justa causa, foi fechado um acordo com reajuste acima da inflação, instalação de ar condicionado nos alojamentos, cesta básica transporte gratuito e folgas prolongadas para visitas aos familiares para uma parte dos trabalhadores oriundos de outros Estados (baixadas).

Antes dessa greve o Sindicato possuía representatividade quase nula, vez que dirigido por um procurador com poderes para representar outros 16 sindicatos no Estado, tendo este sido afastado em ação movida pelo Ministério Público do Trabalho. A greve eclodiu quando o Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Rondônia – STICCERO sob intervenção. Após a greve foi eleita a atual diretoria do Sindicato, que tomou posse em 25/03/2010.

No final da tarde do dia **15/03/2011** ocorreu a **primeira revolta dos trabalhadores de Jirau** no momento que um trabalhador da Camargo Correa foi agredido por três motoristas dos ônibus que faziam o transporte dos trabalhadores. Segundo relatório do Corpo de Bombeiros de Rondônia, nesse dia foram **incendiados 45 ônibus, 15 veículos de passeio e 65 instalações** (alojamentos e área social do canteiro de obras).

No dia **17/03/2011** a Polícia Militar de Rondônia realizou uma prisão no refeitório do acampamento da obra de **Jirau** no momento em cerca de 2.500 trabalhadores tomavam café da manhã e outros 3.000 aguardavam na fila do refeitório. Essa prisão terminou por provocar outra **revolta dos trabalhadores**, com maior intensidade que aquela ocorrida no dia 15/03. **Nesse dia foram incendiados ônibus e alojamentos**. Ao final do dia **70% das instalações do acampamento da obra de Jirau estavam destruídos** pelo fogo, com a queima de 78 alojamentos. Foram realizadas 45 prisões nesse dia.

Os trabalhadores registraram uso excessivo de força pela Polícia Militar de Rondônia, dirigido a trabalhadores que não participaram diretamente da revolta e mesmo após o fim dos incidentes.



Foto 1 - Alojamento incendiado em 15/03/2011



Foto 2 - Alojamento incendiado em 17/03/2011



Foto 3 - Ônibus incendiado em 17/03/2011



Foto 4 - Vista geral acampamento em 18/03



Foto 5 - Vista Geral acampamento em 18/03/2011



Foto 6 - Êxodo trabalhadores em 17/03/2011

Como não houvesse condições para a permanência dos trabalhadores, foram suspensas as atividades da obra de Jirau. Nesse mesmo dia a Rodovia BR-364 foi bloqueada pela



presença de cerca cinco mil operários deslocando-se a pé até o distrito de Jacy-Paraná, num percurso de aproximadamente 35 km.

Somente na noite de 17/03/2011 os trabalhadores foram transferidos para Porto Velho, onde foram precariamente acomodados no ginásio do Sesi, nos galpões dos clubes de shows *Náutilus* e *Caipirã* e na quadra da empresa *Jauru*.

Somente após a concessão de uma medida liminar pela Justiça do Trabalho que determinou o embargo da obra e o envio desses trabalhadores para seus locais de origem, sob pena de multa de R\$ 5 mil por trabalhador em caso de descumprimento, é que foram fretados ônibus e aviões para o transporte desses trabalhadores.

5 - Possíveis causas da revolta: violações à legislação trabalhista

As obras das usinas hidrelétrica de Jirau e Santo Antonio estão sendo implementadas em prazo inferior ao previsto no leilão de venda de energia visando a maximização de lucros para os empreendedores, com a contratação de um contingente de trabalhadores superior ao previsto no EIA/RIMA, com uso intensivo de horas extras, adoção de medidas de segurança patrimonial abusivas e cuidados insuficientes das condições de saúde e segurança do trabalho.

Esse conjunto de fatores levou à eclosão da greve de 2009 em Santo Antonio e contribuiu para a revolta de março de 2011 em Jirau.

Segundo a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia – SRTE/RO ocorreram **6(seis) mortes de trabalhadores em acidentes do trabalho nas obras das duas hidrelétricas**, sendo que duas dessas mortes aconteceram em 2011.

A estimativa da SRTE/RO é que até o presente momento **cada uma das obras tenha recebido cerca de 1.000 autuações por descumprimento da legislação trabalhista**.

Em 2009 foram libertados 38 trabalhadores de uma empreiteira contratada para a prestação de serviços na obra da hidrelétrica de Jirau encontrados em condição análoga de escravo.

O Ministério Público do Trabalho - MPT ajuizou em julho de 2010 uma ação civil pública⁶ em face da concessionária da obra da hidrelétrica de Santo Antonio e da Construtora Norberto Odebrecht pela “**situação de extrema gravidade**” encontrada por inspeções da

⁶ Processo nº 756/2010, ajuizado perante a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho em 17/07/2010.



SRTE/RO, sustentando inclusive que a Construtora Norberto Odebrecht estaria atuando com “**acentuado grau de negligência**”.

Somente nessa ação foram registrados 267 autos de infração emitidos contra o Consórcio Santo Antonio Energia e/ou a Construtora Norberto Odebrecht. Nessa mesma ação foi registrado que **não estaria sendo respeitado nem o intervalo mínimo intrajornada de 11 horas, nem o repouso semanal remunerado, com a prática de jornadas superiores a 10 horas diárias**, o que viola a legislação trabalhista.

Além dessa ação os consórcios construtores respondem no Ministério Público do Trabalho a 6 procedimentos que investigam as condições de trabalho nas duas obras⁷.

Na entrevista realizada com representante do sindicato dos trabalhadores foi informado que **os trabalhadores acampados chegavam a praticar jornadas superiores a 60 horas semanais** nas obras das duas hidrelétricas.

A violação de direitos era tamanha que **foram requeridas 109 medidas liminares** em antecipação de tutela pelo Ministério Público do Trabalho, das quais **foram deferidas pela Justiça do Trabalho 51 medidas liminares**.

Além das péssimas condições trabalhistas os trabalhadores da obra de Jirau denunciam que antes da revolta a **segurança patrimonial daquele empreendimento fazia uso abusivo e ilegal de medidas coercitivas**, chegando mesmo ao nível de assédio moral, o que está sendo objeto de investigação pelo Ministério Público Federal e Estadual em Rondônia.

Ainda segundo o STICCERO contribuiu para a revolta a demora da Camargo Correa em proceder a reclassificação de 2.500 trabalhadores que tinham passado por processo de qualificação.

O STICCERO registra a ainda a existência de um “**cartão fidelidade**”, que num cartão de débito em que se **creditava mensalmente valores de até R\$ 600,00, fora da folha de pagamento**, “**para empregados que não faltam, não adoecem, não tiram férias e não visitam a família**”. Segundo o STICCERO, esse cartão é largamente aceito pelo comércio local, inclusive em clubes vinculados a prostituição.

⁷ Consórcio Santo Antônio Energia: PP 000392.2010.14.000/3, PP 393.2010.14.000/0 e PP 000003.2011.14.000/4;
Consórcio Energia Sustentável do Brasil (Jirau): PP 000388.2009.14.000, IC 000300.2010.14.000/5 e 000361.2010.14.000/5.



Parcela expressiva dos trabalhadores foi contratada fora do Estado por intermediários, com condições diferenciadas em relação aos trabalhadores contratados diretamente pelas empresas, causando elevados níveis de insatisfação.

Após os incidentes o consórcio construtor tentou justificar-se alegando que teria contratado trabalhadores demais, o que justificaria a demissão de 4 mil trabalhadores na retomada das obras.

Em verdade, na lógica atual dos leilões de energia para o sistema elétrico e do modelo de financiamento criado para suportar essas obras os empreendedores são “estimulados” a acelerar o calendário das obras de forma a entregar energia no mercado livre antes do prazo acordado em leilão, maximizando o retorno de seus investimentos.

No entanto, a análise do ocorrido em Jirau e Santo Antonio mostra que essa “aceleração do crescimento” ocorre mediante violação dos direitos humanos dos trabalhadores e das comunidades atingidas por esses empreendimentos, vez que o Estado Brasileiro não consegue se fazer efetivo para evitar a ocorrência dessas violações.

Na semanas próximas à revolta de Jirau 80 mil trabalhadores estavam em greve em grandes obras do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC movidos por melhores condições de trabalho⁸, o que por si mostra a incapacidade do Estado Brasileiro em fiscalizar essas grandes obras.

Com já demonstrado na análise do financiamento desses empreendimentos os empreendedores privados se aproveitam do manifesto e declarado interesse do Poder Executivo na realização das obras⁹ para maximizar seus lucros com a violação de normas de saúde e segurança do trabalho, além de outras iniciativas que reduzem o seu desembolso, como nas compensações sociais e medidas mitigadoras. Acaba ocorrendo uma confusão entre interesses públicos e privados.

6 -Reassentamentos e Indenizações

6.1 - Engenho Velho

No processo de reassentamento e indenização da comunidade de Engenho Velho, removida para instalação do canteiro de obras da usina de Santo Antonio, ocorreram

⁸ 34 mil trabalhadores em Suape-PE (20 mil na Refinaria Abreu e Lima e 14 mil na Petroquímica Suape, ambas controladas pela Petrobras), 5 mil em Pecém-CE, além dos 40 mil em Jirau e Santo Antonio.

⁹ Em agosto de 2010 o Presidente da República reclamou durante visita às obras das usinas da burocracia da ANEEL em autorizar modificações nos projetos das hidrelétricas para ampliar a capacidade de produção. Isso depois de toda a pressão já feita sobre o IBAMA para conceder a licença prévia e permitir a mudança do eixo de uma das hidrelétricas.



muitos problemas, tal como sub-indenização de terras e benfeitorias, alteração do modo de vida dos reassentados, com redução significativa da renda familiar, concessão de lotes muito pequenos e em área de baixa fertilidade, o que causou na comunidade um sentimento de grande insatisfação com os empreendimentos.

As famílias removidas são unânimes em afirmar que tiveram significativa redução de sua renda após o reassentamento.

Os agricultores reclamam que receberam lotes muito pequenos (de 3 a 9 hectares) em áreas com produtividade muito inferior à das áreas em que costumavam trabalhar.

Segundo o morador Hélio da Silva Lima, da comunidade de Engenho Velho:

“O engenheiro agrônomo deles disse que a terra deveria dar 120 sacas de farinha por hectare, mas que não chegaria a 80. Na verdade, deu só 3 sacas por hectare. Na mesma conversa a empresa prometeu que para o agricultor que não desse certo nas novas áreas eles buscariam outras alternativas. A única coisa que fizeram foi uma indenização adicional de 19 sacas”¹⁰.

O agricultor Sebastião Gomes de Freitas reclama que:

“que no início da obra os agricultores foram proibidos pela Santo Antonio Energia de plantar durante 7 meses, e que essa produção nunca foi indenizada. Que a maior parte dos agricultores tinha mais de 20 hectares para plantar, mas o máximo que eles receberam foi 9 hectares numa área muito ruim que é só cascalho, e que a casa de farinha que foi construída para a comunidade não está funcionando por falta de equipamentos”.

Já os pescadores reclamam ainda mais que os agricultores, pois com o reassentamento eles tiveram o seu local de pesca interditado para realização das obras pela Santo Antonio Energia, além de terem sido deslocados para uma área que já tinha outros pescadores.

6.2 - Mutum-Paraná

De um modo geral, a reclamação quanto aos valores das indenizações se repete em todas as comunidades removidas, seja quanto aos valores das indenizações, seja pelo fato que no reassentamento não foi assegurada a manutenção do modo de vida de comunidades tradicionais.

¹⁰ Reunião realizada pela relatoria na comunidade do Engenho Velho no dia 01/04/2011.



De fato, **para os pescadores a área do conjunto habitacional é muito distante do rio**, o que dificulta seu exercício profissional pela dificuldade no deslocamento diário com as tralhas de pesca e o produto obtido. Há um grande temor de que ando ocorrer o barramento do rio a pesca se reduza fortemente, como ocorreu em outras rios.

Para os agricultores a reclamação é quanto ao deslocamento para áreas diversas daquelas em que as comunidades possuíam experiência de plantio na várzea do rio ou em áreas de “terra preta”.

Os moradores removidos para o conjunto habitacional denominado Mutum-Paraná reclamam da **má qualidade da construção das moradias**, que mesmo tendo sido entregues há menos de 1(um) ano já apresentam rachaduras..

As vias públicas construídas são de péssima qualidade, vez que menos de um ano após sua entrega já existem muitos “buracos” e deformações. Espera-se, para a segurança da população de Porto Velho e cidades a jusante das barragens, que o padrão de qualidade das obras que estão sendo feitas no barramento dos rios seja muito superior ao foi adotado na construção do conjunto residencial.

No dia 21/04/2011 um dos dois tanques do chamado Moderno Sistema de Tratamento de Esgoto do Distrito de Nova Mutum Paraná explodiu, despejando milhares de litros de dejetos e detritos de esgoto de fossa pelas ruas, indo cair num pequeno córrego que fica ao lado dos sistema.

Os tanques ficam localizados na Rua Prainha, próximo da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, e foram doados pela Empresa Energia Sustentável do Brasil.



Foto – tanque de esgoto Mutum-Paraná

Todos os reassentados alegam dificuldades em buscar na Justiça indenizações pelo prejuízos causados, sobretudo pela dificuldade em contratar advogados.

7 - Indicadores

7.1 - População

Grande parte do impacto social causado pelas hidrelétricas do Rio Madeira advém da explosão populacional ocorrida em Porto Velho, subestimada nos Estudos de Impacto Ambiental realizados pelos empreendedores e aprovados pelo IBAMA.

Com efeito, o **Estudo de Impacto Ambiental previa que Porto Velho teria população de 349.644 habitantes em 2010**, tal como pode ser visto no quadro abaixo¹¹.

Quadro 1 – Estimativa de alteração da população

TABELA C.II. 3 - Estimativa da alteração total na dinâmica demográfica de Porto Velho em função da implantação do AHE Santo Antônio, supondo-se o início das obras em 2006					
Ano	Empregos diretos		Empregos Indiretos	População	
	Alojamento	Porto Velho		Atração direta	Atração indireta
2005	0	0	0	0	0
2006	3.318	1.000	8.513	6.083	15.892
2007	8.408	1.000	16.928	9.425	29.081
2008	19.199	1.000	18.334	12.231	37.753
2009	12.340	1.000	19.144	13.267	41.076
2010	992	494	5.011	8.127	23.517
2011	941	469	4.249	7.553	22.374
2012	18	5	2.167	5.972	19.242
2013	18	0	2.180	6.009	19.362
2014	18	0	2.193	6.046	19.481
2015	18	0	2.207	6.084	19.603
População estimada					
Ano	Tendência histórica		Com o empreendimento		
	Curva logística	Plano Diretor (1)	Curva logística	Plano Diretor	
2005	283.000	295.000	283.000	295.000	
2006	286.000	299.000	307.975	320.975	
2007	289.000	304.000	327.506	342.506	
2008	292.000	308.500	341.984	358.484	
2009	295.000	313.000	349.343	367.343	
2010	298.000	318.000	329.644	349.644	
2011	300.000	323.000	329.927	352.927	
2012	301.500	328.000	326.714	353.214	
2013	303.000	333.000	328.371	358.371	
2014	305.000	338.000	330.527	363.527	
2015	307.000	343.000	332.687	368.687	

FONTE: Leme Engenharia, Estimativa de alteração na dinâmica demográfica, 2005

No entanto, o **CENSO 2010 (IBGE) contou uma população de 426.558 habitantes, 22% acima do que havia sido previsto.**

¹¹ Quadro transcrito do EIA RIMA (Tomo C – Volume 1 – pág. II-62)



Em consequência dessa explosão demográfica todos os impactos diretamente relacionados ao crescimento populacional foram subestimados. A cidade de Porto Velho suporta hoje uma crise no sistema de saúde, no sistema educacional, um forte déficit habitacional causados por essa explosão desordenada além do crescimento da violência.

7.2 - Violência

O número de **homicídios dolosos cresceu 44% em Porto Velho entre 2008 e 2010**¹².

A quantidade de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual subiu 18% no período em Porto Velho. Já os **estupros tiveram um crescimento de 208%** entre 2007 e 2010, quando foi atingida a terrível marca de 392 estupros (tinham sido 127 em 2007).

Esse crescimento da violência é causado em grande parte pela explosão populacional ocorrida em Porto Velho.

7.3 - Prostituição

Apesar da ausência de indicadores estatísticos acerca desse tema é notório nas comunidades em torno dessas obras o crescimento da prostituição. Nos dias de pagamento de salários as comunidades percebem de forma ostensiva a ocorrência de prostituição, inclusive de prostituição infantil.

Na obra da hidrelétrica de Jirau um dos prostíbulo (“Copo sujo”) tem acesso quase que direto ao canteiro de obra.

7.4 - Educação

Com a construção das hidrelétricas ocorreu a remoção de diversas comunidades como Mutum-Paraná, Jirau e Engenho Velho.

Nesse processo foi subestimada a demanda de vagas nas escolas públicas. O resultado disso é que somente na Escola Nossa Senhora de Nazaré, **em Mutum-Paraná, 195 crianças e adolescentes estão fora da escola por falta de vagas.**

A senhora Marinalva de Amorim Santos relata que :

¹² <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/892719-usinas-hidreletricas-levam-criminalidade-a-rondonia.shtml>



“reclamou na Secretaria de Educação do Município, na Camargo Correa, na Energia Sustentável do Brasil e no Ministério Público Estadual, mas até o momento seus 3 filhos estão sem escola e o Conselho Tutelar está me pressionando por esse fato”.

O que torna essa situação mais vergonhosa é que foram construídas duas escolas em Mutum-Paraná, mas apenas uma delas está funcionando sob responsabilidade do município. A outra escola foi cedida a um grupo privado para atender aos filhos dos funcionários graduados da obra da hidrelétrica de Jirau.

Além da falta de vagas, o ensino médio está sendo oferecido apenas em Mutum-Paraná e no período noturno, impedindo o acesso aos moradores de Jirau, vez que não é oferecido transporte escolar entre as duas localidades.

Também para os moradores do Engenho Velho o ensino médio só é oferecido em Porto Velho, mas sem o fornecimento de transporte escolar.

8 - Relatório do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Por força das Resoluções nº 15/2006, nº 21/2006 e nº 26/2006 da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, foi criada uma Comissão Especial Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CCDPH para verificar a violação de direitos na implementação de barragens no Brasil. Na denúncia original constavam 74 barragens com retrospecto de violação de direitos, 7 das quais foram selecionadas para averiguação da consistência das denúncias e para servirem de referencial para indicação de eventuais reparações.

No relatório final, aprovado pelo Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa Humana em 22 de novembro de 2010, Os principais problemas detectados foram:

- a) omissão e recusa de fornecer aos atingidos informações fidedignas ou fornecimento de informações contraditórias ou falsas;
- b) falta de assessoria jurídica;
- c) precariedade e insuficiência dos estudos ambientais, além da falta de oportunidade efetiva para participação;
- d) definição restritiva e limitada do conceito de atingido;
- e) omissão das especificidades socioeconômicas e culturais;
- f) omissão diante das necessidades particulares de grupos sociais vulneráveis, sobretudo em situações de bruscas mudanças sociais.



Os direitos mais recorrentemente violados, nos casos estudados, foram:

1. Direito à informação e à participação;
2. Direito à liberdade de reunião, associação e expressão;
3. Direito ao trabalho e a um padrão digno de vida;
4. Direito à moradia adequada;
5. Direito à educação;
6. Direito a um ambiente saudável e à saúde;
7. Direito à melhoria contínua das condições de vida;
8. Direito à plena reparação das perdas;
9. Direito à justa negociação, tratamento isonômico, conforme critérios transparentes e coletivamente acordados;
10. Direito de ir e vir;
11. Direito às práticas e aos modos de vida tradicionais, assim como ao acesso e preservação de bens culturais, materiais e imateriais;
12. Direito dos povos indígenas, quilombolas e tradicionais;
13. Direito de grupos vulneráveis à proteção especial;
14. Direito de acesso à justiça e à razoável duração do processo judicial;
15. Direito à reparação por perdas passadas;
16. Direito de proteção à família e a laços de solidariedade social ou comunitária.

Os problemas e as violações de direitos com maior recorrência identificados pelo CCDPH em grande parte se replicam no processo de implementação das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau, antes mesmo da formação de seus respectivos reservatórios. As recomendações aprovadas pelo CDDPH têm, portanto, especial valia para a população afetada de distintos modos pela construção dessas duas barragens, no Município de Porto Velho e no conjunto da bacia do rio Madeira. Entre as recomendações aprovadas, as que mais convergem com o quadro de violação de direitos aferido por esta Missão de Seguimento são as seguintes:

1) No que se refere ao acesso à informação e à assessoria jurídica gratuita em conformidade com os interesses dos coletivos afetados:

“(…) que seja assegurado às populações, grupos sociais, comunidades, famílias e indivíduos o acesso gratuito a assessoria técnica e jurídica qualificada;” (...) “que a Defensoria Pública da União ou dos Estados, sempre que solicitadas por atingidos ou entidades organizadas da sociedade civil, assegurem-lhes assistência jurídica”; (...) “que o CDDPH, em colaboração com Universidades, Ministério Público, Defensoria Pública e organizações civis, promova estudos para a elaboração de proposta de normas, meios e procedimentos que permitam às populações atingidas e suas organizações contar com assessoria técnica.” (p. 39)



2) No que se refere à participação e controle social, especialmente dos Programas de remanejamento, reinserção social e de compensação social:

“(…) que todos os órgãos responsáveis pelo licenciamento assegurem a participação dos interessados, em suas várias etapas, nos planos e programas envolvendo questões sociais e ambientais.” (p.39)

3) No que se refere ao financiamento público desses empreendimentos e às salvaguardas necessárias:

“(…) que, a exemplo de agências multilaterais (Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, etc), bancos e agências públicas nacionais de financiamento criem requisitos e salvaguardas sociais e ambientais específicas para contratos de empréstimos para a implantação de barragens, bem como mecanismos para que a sociedade civil possa acompanhar e controlar seu cumprimento”. (p. 40)

4) No que se refere ao Cadastro Socioeconômico:

“(…) que, obrigatoriamente, cada pessoa, família ou instituição cadastrada seja individualmente informada e receba cópia de todas as informações constantes a seu respeito, até 15 dias após a conclusão do cadastramento;”

“(…) que seja colocada à disposição de consulta pública a lista de todas as pessoas e instituições cadastradas, bem como informações agregadas do cadastro, preservadas a intimidade e as informações de caráter privado.” (p. 41)

5) No que se refere às indenizações e outras reparações:

“(…) que as formas de reparação – restituição, reposição, indenização e compensação – sejam objeto de negociação com os atingidos” (p. 43)

“(…) que as indenizações em dinheiro pelas perdas materiais contemplem: a) o valor das propriedades e benfeitorias; b) os lucros cessantes, quando for o caso; c) recursos monetários que assegurem a manutenção dos níveis de vida até que famílias e indivíduos alcancem condições de vida pelo menos equivalentes às precedentes.” (p. 43)

6) No que se refere aos reassentamentos coletivos:

“(…) que, em todos os casos, sejam oferecidas ao deslocado compulsório alternativas de reparação, por meio da reposição, indenização e compensação, que deverão contemplar, necessariamente, a possibilidade de reassentamento coletivo, de modo a favorecer a preservação dos laços culturais e de vizinhança preexistentes na situação original;”

“(…) que a licença de instalação e início das obras estejam condicionados à existência de planos discutidos e negociados de reassentamento;”



“(…) que o reassentamento de deslocados, em analogia ao disposto na Lei 8.629/93, Art. 17 , caput e incisos I e II, seja feito em “*terras economicamente úteis, de preferência na região por eles habitada*”, após avaliação de sua viabilidade agro-econômica e ambiental, em comum acordo com os interessados.” (p. 44)

7) No que se refere ao direito à educação:

“(…) que, em todas as circunstâncias, as prefeituras e governos estaduais, assegurem a todas as crianças e adolescentes, sejam de famílias de atingidos ou não atingidos, de moradores antigos ou imigrantes, acesso à educação pública de qualidade; (...) que em todos os casos, mormente quando resultar da obra e implantação da barragem um alongamento dos trajetos casa-escola, e/ou aumento dos custos de transporte, seja assegurado transporte adequado para os estudantes, sendo as despesas acrescidas encargos do empreendedor, por prazo a ser negociado com os governos locais e a população atingida” (p. 46)

8) No que se refere ao direito à saúde:

“(…) que, em todas as circunstâncias, as prefeituras e governos estaduais assegurem a expansão dos serviços públicos de saneamento básico e saúde, de modo a atender a demanda acrescida decorrente do aumento da população ou da degradação das condições sanitárias;

(…) que, em todas as circunstâncias, as prefeituras e governos estaduais, assegurem a expansão dos serviços públicos de saúde mental, em particular de assistência psicológica” (p. 47)

9 - Ações Judiciais do Ministério Público

A construção das hidrelétricas do Rio Madeira motivou o ajuizamento de 7 ações civis públicas pelo Ministério Público, conforme registrado no Anexo 2, além da abertura de pelo menos 7 inquéritos civis públicos no âmbito do Ministério Público para averiguação de violação de direitos (vide anexo 3).

Diferente de outros empreendimentos semelhantes em que também foram movidas ações judiciais impugnando ilegalidades no processo de licenciamento e na construção, a Justiça Federal de 1º grau indeferiu a maior parte dos pleitos apresentados, a maior parte desses indeferimentos pelo juiz titular da 5ª Vara Federal – Dr. Herculano Martins Nacif, permitindo aos empreendedores prosseguir na implantação dos empreendimentos num ambiente de flexibilização dos marcos legais. A maior parte dessas ações foi proposta em conjunto com o Ministério Público Estadual



O Ministério Público do Trabalho antes da revolta de Jirau havia ajuizado apenas uma ação civil pública contra o consórcio construtor da hidrelétrica de Santo Antonio discutindo condições de trabalho, conforme já detalhado anteriormente, mas conduz diversos inquéritos civis públicos onde estão sendo investigadas as condições de trabalho nessas obras.

10 – Das comunidades indígenas

As hidrelétricas do Madeira: Jirau e Santo Antonio irão afetar diretamente os povos indígenas Karitiana e Karipuna, bem como os povos que vivem em Guajará Mirim, alguns deles em situação de isolamento e risco de extinção.

Nesse empreendimento, a exemplo do que depois ocorreria em Belo Monte, **não ocorreu a oitiva das comunidades indígenas previstas na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.**

Isso já havia sido denunciado por essa Relatoria em 2008, ao assinalar a necessidade de realização das oitivas e de estudos complementares específicos quanto à questão de índios isolados.

Segundo o Conselho Missionário Indígena – CIMI *“Estes povos que estão em situação de isolamento e risco de extinção são portadores de uma cultura milenar, mas diante do processo de extermínio desses povos, estes vivem lutando por ter um dia mais de vida, buscando refugiar-se voluntariamente do convívio com agrupamentos auto-denominados “civilizados” mas que na prática perpetraram atos de barbárie e genocídio no processo de ocupação histórica da Amazônia”.*

No estado de Rondônia, são vários povos indígenas que estão em situação de isolamento e risco de extinção. O CIMI-RO destaca 18 situações, na Bacia do rio Madeira, onde o extermínio indígena é iminente, descritas no anexo 4.

11 - RECOMENDACOES

Recomendações da Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente ao poder público quanto às violações de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais encontradas:



1. Que o **IBAMA** realize fiscalização para aferir o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais concedidas aos empreendimentos de Santo Antonio e Jirau;
2. Que o **IBAMA**, proponha também alteração nas regras do licenciamento ambiental para tornar obrigatória a inclusão de todas as externalidades ambientais nos estudos de impacto ambiental, responsabilizando os empreendedores pela mitigação desses danos e, quando isso não for possível, pela indenização desses;
3. Que o **BNDES** passe a realizar fiscalizações de campo sobre condições trabalhistas e sócio-ambientais em grandes empreendimentos, de forma a suspender o repasse de recursos a esses em caso de violação de normas trabalhistas e/ou condicionantes/medidas mitigadoras previstas no licenciamento ambiental desses;
4. Que o **Ministério do Trabalho e Emprego** proceda a revisão das normas de saúde e segurança do trabalho em grandes empreendimentos para limitar o tamanho dos alojamentos e a velocidade de implantação dos empreendimentos bem como as condições de vida nos acampamentos, e também para permitir o embargo dessas obras a partir de um determinado nível de desconformidades com a legislação.
5. Que a **ANEEL** proceda a revisão do modelo de leilão de energia, de forma que se ocorrer antecipação na entrega da obra a energia será entregue nas mesmas condições fixadas no leilão.
6. Que a **Defensoria Pública da União** constitua um núcleo específico para atendimento as populações reassentadas pelas hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau visando o ajuizamento de ações indenizatórias quanto aos prejuízos causados às populações reassentadas;



7. Que o **Ministério Público Federal** avalie o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais concedidas para eventual ajuizamento de ações judiciais, inclusive com o embargo das obras até o cumprimento das condicionantes;

8. Que o **Ministério Público do Trabalho** ajuíze ação civil pública face ao descumprimento de normas de saúde e segurança na obra da hidrelétrica de Jirau;

9. Que o **Ministério Público do Trabalho** apure as denúncias de assédio moral relatadas contra o consórcio construtor da hidrelétrica de Jirau;

10. Que a **FUNAI** realize levantamento detalhado quanto a existência de índios isolados na região das hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau;



Lista de entrevistados

- Ministério Público Federal: Reginaldo Pereira da Trindade
- Ministério Público Estadual: Aluildo de Oliveira Leite, Pedro Wagner Almeida Pereira Junior, Tânia Garcia Santiago
- Ministério Público do Trabalho: Bruna Silva
- Superintendência Regional do Trabalho: Juscelino José dos Santos
- STICCERO: Donizete Oliveira
- OAB RO – Pedro Alexandre Assis Moreira (Presidente da Comissão de Direitos Humanos)
- Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz: Cíntia Barbara Paganotto Rodrigues
- Moradores das comunidades de Engenho Velho, Mutum Paraná e Jirau
- Movimento de Atingidos por Barragens



ANEXO 1

2. APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO JIRAU

2.1 Dados Técnicos do Empreendimento

AHE JIRAU	
N.A. Máximo Normal	El. 90,00m
N.A. Mínimo Normal	El. 82,50m
N.A. Normal Jusante	El. 74,23m
Área do Reservatório	258 Km ²
Volume do Reservatório	2.015 x 10 ⁶ m ³
Potência Instalada	3.300 MW
Energia Média	1.973 MW médios
Queda Bruta	16,6m
Tipo de Turbina	Bulbo
Potência Unitária	75 MW
Nº Unidades	44
Barragem Tipo	Concreto/Enrocamento
Altura Máxima da Barragem	35,5m
Vertedouro Tipo	Controlado
Número de Comportas	21
Desvio do Rio	Pelo Vertedouro
Subestação Elevadora Tensão	13,8 kV/500 kV
Linha de Transmissão Extensão	120Km
Cronograma – Principais Fases	
Início das Obras até o Desvio do Rio	39 meses
Desvio até o Enchimento do Reservatório	5 meses
Início das Obras até a Geração da Unidade 01	44 meses
Início das Obras até a Geração da Unidade 44	82 meses

3. APROVEITAMENTO HIDRELETRICO SANTO ANTONIO

3.1 Dados Técnicos do Empreendimento

AHE SANTO ANTÔNIO	
N.A. Máximo Normal	El. 70,00m
N.A. Mínimo Normal	El. 70,00m
N.A. Normal Jusante	El. 55,29m
Área do Reservatório	271,3 Km ²
Volume do Reservatório	2.075,1 x 10 ⁶ m ³
Potência Instalada	3.150 MW
Energia Média	1.973 MW médios
Queda Bruta	13,9m
Tipo de Turbina	Bulbo
Potência Unitária	73 MW
Nº Unidades	44
Barragem Tipo	Concreto/Enrocamento
Altura Máxima da Barragem	60,0m
Vertedouro Tipo	Controlado
Número de Comportas	21
Desvio do Rio	Pelo Vertedouro
Subestação Elevadora Tensão	13,8 kV/500 kV
Linha de Transmissão Extensão	5 Km
Cronograma – Principais Fases	
Início das Obras até o Desvio do Rio	39 meses
Desvio até o Enchimento do Reservatório	5 meses
Início das Obras até a Geração da Unidade 01	44 meses
Início das Obras até a Geração da Unidade 44	82 meses



Anexo 2 – Ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal contra as usinas do Rio Madeira

Ação	Órgão Julgador/Juiz	Início	Objeto	Decisão 1º grau		Recurso		
				Data (Demora)	Conteúdo	Interposição	Data (Demora)	Conteúdo
Ação Cautelar Ambiental 2006.41.00.004390-1	5ª Vara Federal de Rondônia - Juiz Herculano Martins Nacif	07/11/06	Garantia do direito à informação da sociedade rondoniense e sua possibilidade de participação na discussão do projeto - a reavaliação dos estudos de impacto ambiental sendo a questão principal.	17/12/09 (1137 dias)	"NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, julgo improcedente o pedido inicial. Deixo de fixar verba de patrocínio, ausente má-fé do autor. Arquivem-se os autos, a tempo e modo. Publique-se. Registre-se. Intime-se".	Não houve	-	-
Ação Civil Pública 2006.41.00.004844-1 (dependente 2006.41.00.004390-1)	5ª Vara Federal de Rondônia - Juiz Herculano Martins Nacif	05/12/06	Garantia do direito à informação da sociedade rondoniense e sua possibilidade de participação na discussão do projeto.	17/12/09 (1108 dias)	NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, julgo improcedente o pedido inicial. Deixo de fixar verba de patrocínio, ausente má-fé do autor. Arquivem-se os autos, a tempo e modo. Publique-se. Registre-se. Intime-se".	Não houve	-	-
Ação Civil Pública 2006.41.00.000730-9	1ª Vara Federal de Rondônia - Juiz Francisco Martins Ferreira	17/02/06	Defender a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, tombada pela Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pela Assembléia Constituinte do Estado de Rondônia, frente às obras de prospecção em Santo Antônio e Jirau, no Alto Rio Madeira, para a instalação das hidrelétricas.	03/07/09 (1295 dias)	"..., II - Determino, de conseguinte, a extinção do processo, sem julgamento meritório , nos termos do Código de Processo Civil, artigo 267, inciso VIII. III - Deixo de fixar condenação em honorários advocatícios e custas processuais (Lei 7.347/85, art. 18). IV - Observadas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na distribuição. V - Publique-se. Registre-se e intimem-se."	29/01/09	-pendente	-



Ação	Órgão Julgador/Juiz	Início	Objeto	Decisão 1º grau		Recurso		
				Data (Demora)	Conteúdo	Interposição	Data (Demora)	Conteúdo
Ação Civil Pública 2007.41.00.001160-0 (dependente 2006.41.00.004844-1)	5ª Vara Federal de Rondônia - Juiz Herculano Martins Nacif	14/03/07	Anulação do processo de licenciamento ambiental do Complexo do Rio Madeira - Usinas de Jirau e Santo Antônio - devido à ausência de estudo de impacto ambiental da Linha de Transmissão, dos impactos do empreendimento sobre os usos e costumes das populações indígenas e de participação da sociedade rondoniense no debate.	17/12/09 (1010 dias)	"NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expendida, julgo improcedente o pedido inicial. Deixo de fixar verba de patrocínio, ausente má-fé do autor. Arquivem-se os autos, a tempo e modo. Publique-se. Registre-se. Intime-se".	04/02/10	Pendente	
Ação Civil Pública 2008.41.00.005474-0 (dependente 2006.41.00.004390-1)	5ª Vara Federal de Rondônia - Juiz Herculano Martins Nacif	25/08/08	Contesta a alteração do local de implementação da Usina de Jirau , após os Estudos de Viabilidade Ambiental e Estudo de Impacto Ambiental já feitos terem anuído com a realização da obra em local diverso, realizada pelo consórcio vencedor da licitação sob o argumento de menores custos, o que decorreria da menor quantidade de escavação, o que importaria em menor dano ambiental.	Pendente				



Ação	Órgão Julgador/Juiz	Início	Objeto	Decisão 1º grau		Recurso		
				Data (Demora)	Conteúdo	Interposição	Data (Demora)	Conteúdo
Ação Civil Pública 2008.41.00.007770-3 (dependente 2008.41.00.005474-0)	5ª Vara Federal de Rondônia - Juiz Herculano Martins Nacif	11/12/08	Contesta a expedição de Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Jirau após a proposição da Ação Civil Pública 2008.41.00.005474-0 e antes de uma decisão do Poder Judiciário, solicitando a ilegalidade desta licença e pedindo a imposição de multa aos responsáveis pela mesma.	16/09/09 (279 dias)	"Os atos administrativos só se revestem de improbidade se ostentarem indícios de desonestidade ou má-fé. Daí a ausência de elementos indicativos da prática de ato ímprobo, conducente ao indeferimento da inicial " "III - NESTAS CONDIÇÕES, à vista da fundamentação expandida, rejeito a inicial e determino a extinção do processo, nos exatos termos da Lei 8.429/92, art. 17, § 8º(7). Deixo de fixar verba de patrocínio, ausente má-fé dos autores. Arquivem-se os autos, a tempo e modo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".	21/10/09	15/10/10 (350 dias)	Apelação Provida – "a petição da ação de improbidade encontra-se revestida de suporte fático e jurídico suficiente para sua admissibilidade. Com efeito, a petição inicial descreve fatos que estão a configurar, em tese, atos de improbidade administrativa descritos na Lei nº 8.429/92, sendo prematura a rejeição da inicial da peça de ingresso." "Diante disso, dou provimento à apelação , para o fim de, tornando insubsistente a v. sentença apelada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo Federal <i>a quo</i> , a fim de que o processo tenha o seu regular prosseguimento."
Ação Civil Pública - 16372- 29.2010.4.01.4100	5ª Vara Federal de Rondônia	22/10/10	Sanar as irregularidades no processo de compensação aos moradores da área de Mutum Paraná removidos em virtude da instalação da Usina de Jirau, tanto no que diz respeito a falta de transparência no pagamento de indenizações quanto à falta de infra-estrutura básica no local de remanejamento dos moradores.	Pendente				



Anexo 3 – Inquéritos Cíveis em curso no Ministério Público Federal sobre as usinas do Rio Madeira

Data autuação	Número	Resumo
19/01/2009	1.31.000.000054/2009-90	Apurar a responsabilidade civil pela morte de onze toneladas de peixes de várias espécies, por ocasião da construção das ensecadeiras da Usina Hidrelétrica do Santo Antonio
11/02/2009	1.31.000.000115/2009-19	Apurar a regularidade do processo de licenciamento ambiental das obras da Usina Hidrelétrica de Jirau
11/05/2010	1.31.000.000565/2010-45	Acompanhar a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias sociais, ambientais e econômicas pelas Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antonio, no Rio Madeira, Estado de Rondônia
21/05/2009	1.31.000.000611/2009-72	Apurar a construção de obras de ensecadeiras na Usina Hidrelétrica de Jirau, utilizadora de recursos ambientais e potencialmente poluidora, deixando de atender a condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 563/2008.
01/06/2009	1.31.000.000750/2009-04	Apurar a regularidade do processo de renúncia da licença ambiental concedida à Cooperativa– COOGARIMA, à Cooperativa MINACCOP e a Geomário LEITÃO DE Sena pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, em favor de possível concessão à empresa Madeira Energia S.A para a construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio e da eventual doação de equipamentos.
28/07/2009	1.31.000.001115/2009-36	Acompanhar o cumprimento do Ofício 067/09-GEPAN/DEPAN/IPHAN, encaminhado ao Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA, que estabelece medidas mitigatórias e compensatórias à concessão da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Jirau, de forma a proteger e preservar o patrimônio arqueológico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.
16/09/2010	1.31.000.001218/2010-30	Acompanhar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Linha de Transmissão de 600KV, coletora Porto Velho-Araraquara nº 2, que vai interligar as usinas Santo Antonio e Jirau ao Sistema Interligado Nacional (SIN)



ANEXO 4 – CIMI - RELAÇÃO DE COMUNIDADES ÍNDIGENAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

- - **Isolados do Rio Mutum – Uevae – Nova Mamoré e Porto Velho** - Grilagem de terras públicas na região. Sua localização é próxima da TI Karipuna. Na década de 1990 circulavam muitas informações sobre a existência desse grupo. A última notícia sobre a existência desse grupo o Cimi RO obteve em 2003, de uma liderança comunitária da região, é que estariam migrando para a região do Rio Madeira, onde existia mais floresta.
- - **Isolados do Rio Formoso e do Jaci – Paraná – Nova Mamoré e Porto Velho** - Invasão de fazendeiros. Os indígenas Oro Wari da região de Nova Mamoré informam da existência de vestígios de isolados nessa região desde a década de 1990 até hoje. Relatório da CUNPIR, CIMI e Indígenas dos povos Cassupá e Salamã, e Oro Waram fizeram uma expedição à região, foram encontrados vestígios. Continuamos tendo informações sobre a existência de vestígios desse povo Indígena em situação de isolamento e risco de extinção.
- - **Isolados do Igarapé Karipuninha – Porto Velho/RO e Lábrea/AM**, A Funai sabe da existência deste povo indígena que está ameaçado pela Hidrelétrica do rio Madeira – Santo Antônio e Jirau e pelo agronegócio. Habitam a região entre Rondônia e Amazonas. Existem na região o assentamento do Incra chamado Joana D'arc I, II, e III, grileiros de terras públicas grandes fazendas de gado e plantadores de soja. Moradores deste assentamento confirmam a existência deste povo Indígena.
- - **Isolado do Rio Candeia e Rio Branco próximo a Terra Indígena Karitiana** e (reserva florestal Bom Futuro) - Porto Velho – Este povo está ameaçado por grileiros de terras públicas na região, madeireiros e garimpeiros dentro da Reserva Florestal Bom Futuro. No início do século um grupo de madeireiros de Alto Paraíso foi atacado pelos indígenas isolados dentro da reserva Florestal Bom Futuro, informações dadas pelos empregados da madeireira e segundo informações de moradores da região. Temos informação mais recente do Povo Karitiana comunicando a presença deste povo, em suas caçadas e na fiscalização de sua terra, porém denunciam que tem invasores de terra e garimpeiros na região. Mais um povo que fica a mercê da sorte com a construção do complexo hidroelétrico do Madeira. O governo brasileiro tem que regularizar a questão fundiária antes de destruir as riquezas que Deus deixou a todos e não para o bem de poucos que privatizam o rio Madeira.
- - **Isolados do Igarapé Jacareúba/Katauxi - Lábrea/Canutama - AM** A frente econômica do agronegócio através do desmatamento e da monocultura da soja, configuram risco de extinção desse povo. De acordo com o Chefe de Posto da Funai Isac aconteceu um encontro no mês de janeiro de 2006 dentro do rio Mucuim, afluente Imaha de índios com um grupo de castanheiros. Suspeita-se que possam ser desse grupo.
- - **Povo Isolado da Serra da Cutia, Guajará Mirim/RO** temos informações da presença do Povo Indígena em situação de isolamento de risco de extinção, através de indígenas da região, seringueiros, ribeirinho, e garimpeiros, foram vistos suas roças e suas malocas, O governo decretou a criação uma unidade de conservação neste local onde é território tradicional do povo Indígena sem contato da Serra da Cutia.
- - **Isolado do Rio Novo e Cachoeira do rio Pacas Novas**, estão no mosaico da região. A Resex Pacas Novas que tem um plano de manejo prevendo a instalação de uma serraria. Existem garimpos na região. Esse grupo tem aproximação com dois velhos do povo Uru-Eu-Wau-Wau. Em 2005 um Uru-Eu Wau Wau disparou contra alguns índios desse grupo isolado que buscavam novamente se encontrar com os dois Uru-Eu mais velhos. Desde então não se tem mais notícias do grupo.
- - **Terra Indígena Omere:** Desde a década de oitenta sabe-se da presença de Povos indígenas na região do Rio Omere e rio Tanaru. A Terra Indígena Omere interdita pela Funai nos anos 80 e o massacre ocorrido nos primeiros anos da década de oitenta. A Funai desinterditou a terra, para beneficiar os fazendeiros. Em 1996 foi contactado os povos Akunsu(07 pessoas) e Canoé(04 pessoas), sabia-se da existência de outras três famílias na região noroeste, no final foi visto mais um sobrevivente indígena do Rio Tanaru conhecido como “índio do buraco”. A Funai forçou o contato com um índio sobrevivente de massacre para transferi-lo e assim liberar a terra para os fazendeiros,



beneficiando os algozes desse povo. Nessa região existem relatos de outros massacres de índios isolados de conhecimento da Funai.

- - **Isolado Jururei** – Alvorada do Oeste e Urupá – Terra Interditada - Com a invasão de suas terras por colonos e fazendeiros esse grupo indígena isolado está sendo empurrado para dentro da TI Uru-eu-wau-wau. Estes índios estavam localizados na Serra do Urupá na Reserva Florestal Urupá. Levantamento da Funai na década de 1990 constata a presença indígena com muitos tapiris, também observada pela Missão do Banco Mundial no contexto do Planaflo. O avanço dos invasores vai expulsando os índios de seu território tradicional. O tamanho da terra interditada foi diminuído drasticamente pela Funai em função do avanço dos invasores. A Funai desinterditou a Terra Indígena Muqui e conseqüentemente a expropriação desses índios de suas terras tradicionais. Ibama tem uma fotografia, aérea de 2006, mostrando uma aldeia desse povo.
- - **Povo Isolado do rio Jacundá**, sua área de perambulação está localizada nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapoã do Jamari, Machadinho do Oeste e Cujubim, próximo da Floresta Nacional do Jamari, temos informações da presença deste Povo Indígena.
- - **Povo Isolado da Rebio Jarú**, este povo indígena habita tradicionalmente no município de Ji Paraná perambula pela REBIO Jaru, os povos da terra indígena igarapé Lurdes sempre tiveram informações sobre a existência deste povo.
- - **Povo Isolado da Cabeceira do Rio Marmelo e Maicy** – este povo tem sua terra tradicional nas cabeceiras do Rio Marmelo, município de Humaitá/ AM e na divisa com o estado RO. Desde a década de 90 fomos informados pela comunidade do Povo Tenharim, inclusive dizem ser os parentes que não quiseram contato no passado. Sempre comentam de irmãos e tios que não quiseram vir para o contato e ficaram na cabeceira dos rios Marmelo e Maici. Todos os anos na colheita de castanha vêem rastros, tapiris, local de fogueira e de coleta de mel.
- - **Povo Isolado do Parque Estadual de Corumbiara** estão localizados no município de Pimenteira foram visto pelos empregados de toureiros, madeireiros e pelos caçadores. As informações foram obtidas pelas lideranças das comunidades católicas da região e informadas aos missionários do CIMI.
- - **Terra Indígena Massaco** tem a presença de povo Indígena Isolado, este foi o primeiro povo a ter sua terra regularizada sem ter sido feito o contato.
- - **Isolados Piripkura**. Três índios desse grupo conhecidos como Piripkura, de fala Kawahib são conhecidos. Auto-denominam-se de Tã-Igwé. Uma mulher foi encontrada pela Funai em 1985 na fazenda Mudança. Hoje ela tem o nome de Rita e é casada com um Karipuna morando na terra Indígena Karipuna. Os dois homens, um de nome Tape, foram levados doentes para Ji-Paraná por um fazendeiro em 1997. Depois do tratamento feito através da Funai em Porto Velho foram levados de volta , adentrando na mata. Localiza-se na região dos rios Madeirinha, Branco e Roosevelt. As fazendas tomaram conta de suas terras. Tape, numa gravação com a ajuda de um Tenharim, contou a história do massacre de seu grupo e que procura pelos sobreviventes .
- - **Isolados do rio Pardo**. Existe uma denúncia de genocídio no MPF/RO e MPF/MT. Segundo essa denúncia ocorreu um massacre desses índios no final de 2004 ou no início de 2005 por um grupo de madeireiros acompanhada por um ex-delegado de Polícia do Mato Grosso. A terra indígena está sendo tomada por mais de 100 invasores articulados pela Associação dos Proprietários Rurais de Colniza, griladas e rateadas entre grandes madeireiros e latifundiários. Órgãos de imprensa informaram na final do ano passado que a Funai encontrou um grupo de oito invasores com duas bombas e armas de fogo, possivelmente para “espantar” os índios.